



digitais). Web Server embarcado. Tempo de leitura menor que 1 segundo. Exportação de dados direta via USB com a possibilidade de configurações do equipamento, do empregador, do colaborador de biometrias e coleta de eventos. Possuir sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador. Bivolt Automático (110 / 220 volts). Possuir sistema de impressão com velocidade de 68 mm/s ou superior. Alimentação: 9 VDC. Comunicação via WIFI e TCP/IP. Integração com o sistema de Ponto já utilizado por esta secretaria.					
TOTAL GERAL					

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ por extenso (_____).

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços: 02 dias após a ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBS: Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671-2288.

Tianguá-CE, 19 de abril de 2023.

JOELSON MAX DA SILVA AMARAL

Encarregado do Setor de Compras



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 17042023/01 - SESA

ÓRGÃO	Secretaria de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601 / 0602.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0601-10.122.0007.2.039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 10 301 0181 2.046 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	Recurso Próprio e Recurso Federal.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações e denominações constantes em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde e todos os setores a ela vinculados.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com base na Recomendação do Ministério Público da Comarca de Tianguá-CE, relacionado em modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico do ponto, esse possibilitará verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar o pagamento dos servidores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, transparência, racionalização administrativa; fidelidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto e, ainda, para que seja mantida a ordem nos diversos setores e com isso sanar problemas da folha de pagamento da Secretaria de Saúde do município de Tianguá-CE.

2.2. Assim como, a PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021:

Art. 79. O REP-C e o REP-P, definidos no art. 76 e no art. 78, devem emitir ou disponibilizar acesso ao comprovante de registro de ponto do trabalhador, que tem como objetivo comprovar o registro de marcação realizada pelo empregado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";
- II - Número Sequencial de Registro - NSR;
- III - identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;
- IV - local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;
- V - identificação do trabalhador contendo nome e CPF;
- VI - data e horário do respectivo registro;
- VII - modelo e número de fabricação, no caso de REP-C, ou número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P;
- VIII - código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; e



IX - assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso.

2.3. Diante disso, faz-se necessário a aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência dos funcionários da Secretaria de Saúde de Tianguá.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para o recebimento no Almoxarifado da Secretaria de Saúde será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SESA..

4. FISCAL DE CONTRATO

4.1. Ronaldo Escórcio de Brito Júnior.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE I – RELOGIO BIOMETRICO COM BIOMETRIA/PROXIMIDADE/PROXIMIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SESA	PSF	TOTAL
1	Relógio Ponto com Leitor Biometria Digital de no mínimo 2000 funcionários, Características: Entradas e Saídas de funcionários registradas com exatidão. Função de Economia e gerenciamento de Energia. Funciona com impressão digital, senha e proximidade. Capacidade de armazenamento de 10.000 impressões digitais e acima de 3.000.000 registros (capturas de digitais). Web Server embarcado. Tempo de leitura menor que 1 segundo. Exportação de dados direta via USB com a possibilidade de configurações do equipamento, do empregador, do colaborador de biometrias e coleta de eventos. Possuir sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador. Bivolt Automático (110 / 220 volts). Possuir sistema de impressão com velocidade de 68 mm/s ou superior. Alimentação: 9 VDC. Comunicação via WIFI e TCP/IP. Integração com o sistema de Ponto já utilizado por esta secretaria.	UND	08	29	37

Tianguá, 17 de Abril de 2023.


Rejarley Vieira de Lima
Secretário de Saúde



ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações e denominações constantes em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde e todos os setores a ela vinculados.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Com base na Recomendação do Ministério Público da Comarca de Tianguá-CE, relacionado em modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico do ponto, esse possibilitará verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar o pagamento dos servidores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, transparência, racionalização administrativa; fidelidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto e, ainda, para que seja mantida a ordem nos diversos setores e com isso sanar problemas da folha de pagamento da Secretaria de Saúde do município de Tianguá-CE.

Assim como, a PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021:

Art. 79. O REP-C e o REP-P, definidos no art. 76 e no art. 78, devem emitir ou disponibilizar acesso ao comprovante de registro de ponto do trabalhador, que tem como objetivo comprovar o registro de marcação realizada pelo empregado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";
- II - Número Sequencial de Registro - NSR;
- III - identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;
- IV - local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;
- V - identificação do trabalhador contendo nome e CPF;
- VI - data e horário do respectivo registro;
- VII - modelo e número de fabricação, no caso de REP-C, ou número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P;
- VIII - código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; e
- IX - assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso.

Diante disso, faz-se necessário a aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência dos funcionários da Secretaria de Saúde de Tianguá.



3. EXISTE ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA EM PARTICULAR A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSEGURAR O SUCESSO DA LICITAÇÃO DE FORMA LEGAL E EFICIENTE?

- NÃO
- SIM

3.1. CASO EXISTA ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA EM PARTICULAR A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSEGURAR O SUCESSO DA LICITAÇÃO DE FORMA LEGAL E EFICIENTE, QUAL OU QUAIS SERIAM?

Não há.

4. JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

As quantidades a serem licitadas foram definidas através de consultas junto aos diversos setores da Secretaria de Saúde.

5. EXISTE ALGUMA OBSERVAÇÃO QUANTO A FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

Até 15 dias corridos.

6. EXISTE ALGUMA OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO A FORMA DE PAGAMENTO DOS ITENS LICITADOS?

Até 30 dias após o recebimento da mercadoria e respectivas notas fiscais.

7. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM QUAL/QUAIS FONTES DE RECURSO?

RECURSO PRÓPRIO RECURSO ESTADUAL RECURSO FEDERAL

.8. EXISTE ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA QUANTO AS OBRIGAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA OU PELA CONTRATANTE QUE DEVEM CONSTAR NO CONTRATO, QUAL/ QUAIS SERIAM?

Não há observações para o presente processo.

.9. EXISTE FISCAL DE CONTRATO DEVIDAMENTE NOMEADO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE NOMEADO ATRAVÉS DE ATO/PORTARIA DE DESIGNAÇÃO?

Ronaldo Escórcio de Brito Júnior, Portaria nº 04, de 13 de novembro de 2019. 



Declaramos para os devidos fins, a viabilidade para realização dos procedimentos a fim de se obter a contratação para o presente objeto, conforme este estudo preliminar simplificado.

REPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO:

RONALDO ESCÓRCIO DE BRITO JUNNIOR
FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE

DE ACORDO:

REJARLEY VEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E LOCALIZAÇÕES

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	CENTRO DE NUTRIÇÃO DE TIANGUÁ	RUA JOÃO LOPES DE DEUS, S/N BAIRRO SANTO ANTÔNIO
2	CENTRO DE SAÚDE DE TIANGUÁ	RUA 12 DE AGOSTO, S/N BAIRRO CENTRO
3	CIAS CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO À SAÚDE	RUA 12 DE AGOSTO, S/N BAIRRO CENTRO
4	U B S DA FAMÍLIA DE PINDOGUABA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DISTRITO PINDOGUABA, S/N ZONA RURAL
5	POSTO DE SAÚDE DE BOM JESUS	SÍTIO BOM JESUS, S/N ZONA RURAL
6	U B S DA FAMÍLIA DA RODOVIÁRIA RAIMUNDO NOGUEIRA BEVILÁQUA	RUA BENJAMIN CAVALCANTE. S/N BAIRRO SEMINÁRIO
7	U B S DA FAMÍLIA DE ACARAPE RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	DISTRITO ACARAPE ZONA RURAL
8	U B S DA FAMÍLIA DE ARAPÁ DIONÍLIA MARIA DE SAMPAIO	DISTRITO ARAPÁ ZONA RURAL
9	U B S DA FAMÍLIA DE CARUATAÍ	DISTRITO CARUATAÍ ZONA RURAL
10	U B S DA FAMÍLIA DE CEASA MARIA FELÍCIA DOS SANTOS	TRAVESSA JOSÉ NOGUEIRA DE VASCONCELOS, S/N BAIRRO GERALDO SARAIVA
11	U B S DA FAMÍLIA DE FRECHEIRAS POETA LAURO MENEZES	RUA JOSÉ SÉRGIO DA SILVA, S/N BAIRRO DOM TIMÓTEO
12	U B S DA FAMÍLIA DE GOV FERRAZ PE FCO EVALDO C CARVALHO	AVENIDA LAIR FÉLIX NUNES, S/N BAIRRO REGIS DINIZ
13	U B S DA FAMÍLIA DE ITAPERACEMA DOMÍCIO PEREIRA	SITIO BODEGAS, S/N ZONA RURAL
14	U B S DA FAMÍLIA DE TABAINHA RAIMUNDO LOURENÇO DA CUNHA	DISTRITO TABAINHA, S/N ZONA RURAL
15	U B S DA FAMÍLIA DO CÓRREGO MARIA IVONE MENEZES	RUA 31 DE MAIO, S/N BAIRRO AFONSO MARANGUAPE



16	U B S DA FAMÍLIA DO ESTÁDIO JOANA URIAS	AVENIDA NARCÍSIO PESSOA DE ARAÚJO, S/N BAIRRO SANTO ANTÔNIO
17	U B S DA FAMÍLIA DO PLANALTO JOSÉ TARCÍSIO DE AZEVEDO	RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS, S/N BAIRRO LAURÃO
18	U B S DA FAMÍLIA ISABEL NOGUEIRA GOMES	RUA FRANCISCA CARLA, S/N BAIRRO CRUZEIRO
19	U B S DA FAMÍLIA VALDO DOURADO NUNES	DISTRITO ITAGUARUNA, S/N ZONA RURAL
20	UBSF DO SANTO EXPEDITO MARIA ODETE CEZÁRIO PEIXOTO	AVENIDA PRESBÍTERO OVÍDIO TEIXEIRA PESSOA, S/N BAIRRO SANTO EXPEDITO
21	U B S DE ITAPERACEMA	SÍTIO ITAPERACEMA, S/N ZONA RURAL
22	UBSF TOMÁSIA DE SOUSA	RUA MANOEL PORTELA NETO, S/N BAIRRO PATURI
23	UBSF DO SÃO JOSÉ WALTER LUIZ RAMOS CORREIA	SÍTIO SÃO JOSÉ, S/N ZONA RURAL
24	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CHAGAS FIRMINO	RUA PREFEITO JOSÉ DE AGUIAR, S/N BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SUBSTAÇÃO	RUA FRANCISCO CLARINDO DE SOUZA, S/N BAIRRO RÉGIS DINIZ
26	POSTO DE SAÚDE DO VALPARAÍSO	SÍTIO VALPARAÍSO, S/N ZONA RURAL
27	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARATICUM	SÍTIO ARATICUM, S/N ZONA RURAL
28	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA	DISTRITO BELA VISTA, S/N
29	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CSU MARIA COSTA DO NASCIMENTO	RUA VEREADOR RAIMUNDO LIMA, Nº 115 BAIRRO FREI GALVÃO
30	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	RUA FRANCISCO FÉLIX DOURADO 93 BAIRRO SEMINÁRIO
31	SETOR DE ENDEMIAS	RUA CAPITÃO ODILON AGUIAR, Nº 431 BAIRRO CENTRO
32	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	RUA 31 DE JULHO, S/N BAIRRO CENTRO
33	FARMÁCIA MUNICIPAL	RUA 12 DE AGOSTO, S/N BAIRRO CENTRO
34	CENTRAL DE MARCAÇÃO	RUA 12 DE AGOSTO, S/N BAIRRO CENTRO
35	GRUPO DE SOCORRO DE URGÊNCIA RESGATE TIANGUÁ	AVENIDA ENFERMEIRO JOSÉ EVANGELISTA DE VASCONCELOS S/N (BR 222)
36	SAMU	RUA LAIR FÉLIX NUNES S/N BAIRRO CENTRO



37	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA 31 DE JULHO, S/N BAIRRO CENTRO
38	DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS	RUA 31 DE JULHO Nº 787, BAIRRO CENTRO
39	SALA DA CENTRAL DE FRIOS	RUA 12 DE AGOSTO, S/N BAIRRO CENTRO
40	CEMEAR	RUA 12 DE AGOSTO, S/N BAIRRO CENTRO
41	CENTRO DE TESTAGEM	RUA 12 DE AGOSTO, S/N BAIRRO CENTRO